

LEI n° 1.355

Autoriza assinatura de Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP) para o prosseguimento das obras de construção do sistema de abastecimento de água da cidade e dos Distritos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (MG), 29 de Abril de 1986.

Francisco de Paula Menezes Rossi
Prefeito Municipal